



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 189/98.

EMENTA: Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Economia Doméstica desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 35/98 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 1998, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.06267/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Economia Doméstica desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar os Cursos afins das Áreas de Ciências Agrárias, Ciências Humanas, Sociais e da Saúde, cujos currículos serão analisados pelo Colegiado de Coordenação Didática do referido Curso, para se verificar a afinidade com o Curso de Economia Doméstica, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.06267/97 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 12 de agosto de 1998.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =